

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
11270/2016	MARIBEL DA SILVA MORAIS ARAUJO	2º
11271/2016	LUISAURA XAVIER DE LIMA LOBAO	2º
11339/2016	ILMA CLAUDIA VIEIRA ALVES	1º
11098/2016	JAGUARACIRA SANTIAGO REIS	2º, 3º E 4º
11128/2016	MARIA CARNEIRO NASCIMENTO	5º
11185/2016	NINA TERESA MARTINS RIBEIRO DO COUTO	3º
11189/2016	MARIA JOVELINA SATURNINO TRANQUILLI	4º
11269/2016	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	2º
11328/2016	ROSANA MARIA LOPES ALMEIDA	3º
11375/2016	MIRIAM GONCALVES SANTOS	3º
11389/2016	NOELIA OLIVEIRA SAMPAIO	4º
11701/2016	LUCIANA RIBEIRO ALMEIDA	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 23 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
10705/2017	ANA SHIRLEY MARANHÃO VIEIRA	3º
16531/2016	DILCYNEI GOMES RODRIGUES FILHO	2º E 3º
16530/2016	ERIVALDO PEREIRA QUEIROZ	2º
16301/2016	NIVANA PEDRO BOMFIM SANTOS	2º
15932/2016	JULINALDA BASTOS DE OLIVEIRA	2º
15491/2016	JOSELITA LIMA DE SOUZA SANTANA	2º
14192/2016	ROZANA MIRIAN ANDRADE BARRETO	2º
13963/2016	MARIA ORNELINA ANTUNES CORDEIRO	2º
13273/2016	JANES ALVES AMARAL NASCIMENTO	1º
12891/2016	LIDICE ALMEIDA ARLEGO PARAGUASSU	2º
12700/2016	GRACA MARIA DE ARAUJO SANTANA	1º
12372/2016	DALVACI ESPIRITO SANTO JESUS	2º
12842/2016	REGIANE BALBINA DA SILVA	1º
12819/2016	ANDRE DIAS DE CARVALHO	2º
12728/2016	GILDETE SILVEIRA DOS SANTOS	3º
12636/2016	TANIA REGINA DE JESUS LOPES	2º
12629/2016	KATIA VIRGINIA SILVA	5º
12594/2016	MILENE KARINA OLIVEIRA CARVALHO	1º
12577/2016	IVANCARLA SANTOS OLIVEIRA	2º
12337/2016	MARILDA DA SILVA MENDONÇA	2º
7793/2016	ROSA MARCIA SENA FERNANDES E SILVA	1º
7950/2016	ELINE LUZIA DE ALMEIDA SOUSA	1º
7941/2016	HEIDE ARAUJO NASCIMENTO	1º
7942/2016	ELIANE PAIXAO SANTOS	1º
7019/2016	JOSEILTON LOPES SANTANA	1º
6446/2016	NEUSA MARIA BISPO DE SOUZA	1º
6445/2016	GILSON FRANCISCO CERQUEIRA	1º
6335/2016	LENIVALDA DELEGO NASCIMENTO	1º
6289/2016	LUCI MEIRE FERREIRA DOS SANTOS	1º
6078/2016	ROSANGELA DAS NEVES DE M. RIBEIRO	1º
6077/2016	ANA RITA DE JESUS VIEIRA	1º
6076/2016	ELIZETE NUNES DOS SANTOS	1º
6075/2016	MARCIUS JOAQUIM DOS SANTOS	1º
6073/2016	MARCIA MOTA SANTANA	1º
6080/2016	SIELITON COSTA RAMOS	1º
6082/2016	JERONILDES TORRES DE ARAUJO	1º
6084/2016	MARIANA BRITO DA SILVA ESTRELA	1º
6442/2016	ROSE MARY DOS SANTOS CONCEICAO	1º
6444/2016	CRISTIANE DE JESUS AZEVEDO	1º
2479/2016	MARILENA GOMES DA LUZ	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 22 de agosto de 2018.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 014/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996, em deliberação em sua 314ª Assembleia Geral Ordinária;

Considerando nº 03 de 19 de junho de 2018 encaminhado pelo Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania Mus-E Brasil que solicita autorização deste CMDCA para alterar o Plano de Trabalho e ressarcir o erário por meio das atividades já realizadas no PROFICULTES;

Considerando Art. 72 do MROSC "§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.";

Considerando o relatório de visita técnica realizada no dia 13/06/2018, por solicitação da Intercâmara de Políticas Públicas e Orçamento e Fundo, com finalidade de constatar a continuidade das ações. Ficou comprovada a realização das atividades de natação, escultura em madeira, ballet, dança e capoeira para 420 crianças e adolescentes do bairro da Boca do Rio. Durante a visita, a técnica presenciou aula de natação com 10 alunos, e outra turma pronta aguardando o término para participar; e oficina de escultura em madeira com a participação de 12 alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a alteração o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução visando ressarcir o erário por meio de atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto PROFICULTES do Centro Cultural e Educacional de Desenvolvimento da Cidadania Mus-E Brasil, no valor de R\$ 12.266,00 (doze mil e duzentos e sessenta e seis reais), conforme preconiza a Diligência CGM 151/2018 do PR SEMPS 2390/2016.

Salvador, 24 de agosto de 2018.

RENILDO BARBOSA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**

PORTARIA Nº 444/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-3883/2018 em 22/01/2018, referente à Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-187,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**, inscrito no CNPJ 45.987.005/0202-02, Rua Doutor Altino Teixeira, nº 422, Km09 e 10, BR 324, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, para a operação da atividade de **terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos e não classificados**, com capacidade instalada de 210.000 itens e 3.971,91m² de área de terreno; atividade realizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°54'51,88"S e 38°27'18,04"O. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou inclusão de novas atividades, durante vigência da licença;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, anualmente, o relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) acompanhado de documentação comprobatória da destinação dos resíduos, com registro fotográfico e com Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

III. Apresentar à PMS/SEDUR anualmente, comprovante de limpeza da fossa séptica.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.